



Município de Piúma

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.667, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o Dia Municipal do Cooperativismo.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cooperativismo, a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. Na data estipulada neste artigo, serão promovidos eventos pelos Poderes Executivo e Legislativo, ressaltando a importância do cooperativismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 16 de dezembro de 2010,
47º ano da Emancipação Político-Administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA